



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 425:-

CRIA SERVIÇO DE ESTRADAS E CAMINHOS.-

A Câmara Municipal de São Mateus, usando de suas atribuições legais:-

DECRETA

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o serviço de Estradas e Caminhos do Município, com a denominação de "Departamento de Estradas e Caminhos Municipais".-
- Art. 2º - Fica criado o cargo de encarregado do serviço, para atender os serviços referentes no artigo anterior, devendo ser nomeado para este cargo pessoa técnica devidamente registrada no C. R. M. A.-
- Art. 3º - O cargo referido no artigo anterior deve fazer parte da organização do quadro de funcionários para o exercício de 1956.-
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Entrará esta lei em vigor na data de sua promulgação.-

Sala das Sessões, em 12 de outubro de 1.955.-

Thomaz Duarte Sá
Luiz de Alencar
Alfredo Motta Filho
José Daluz
Antônio Franco
Wilson Gomes
Almeida de Almeida Cunha
Eliz Tania Costa